

LEI Nº 1.706/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para a realização da Festa do Peão, versão 2013, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Econômica, nos termos autorizados no artigo 19 da Lei 4.320/64, para a realização da Festa do Peão de Nerópolis, versão 2013.

Parágrafo único – A transferência de recursos financeiros à iniciativa privada destina-se a atender o interesse cultural, mediante a concessão de incentivo para a realização da tradicional Festa do Peão de Nerópolis.

Art. 2º - O auxílio tem por objetivo suplementar recursos privados para a realização do evento no exercício de 2013, e está limitada a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e atenderá às seguintes diretrizes:

- a) Os recursos prestar-se-ão a custear despesas necessárias para a realização do evento, ou ainda com a logística, a pessoa física ou jurídica;
- b) Será executada nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Cultura;
- c) Da aplicação dos recursos deverá ser apresentada prestação de contas no prazo de até sessenta dias após findas as festividades;
- d) Além do valor estipulado no *caput* deste artigo, o município de Nerópolis se obrigará ao fornecimento dos seguintes itens:

- I – Energia, água tratada, areia para a montagem da arena e limpeza do parque;
- II – Divulgação do evento nos meios de comunicação;
- III – Tendões e banheiros químicos;
- IV – Segurança; e
- V – Hospedagem e alimentação de artistas e equipe técnica.

Art. 3º - Em contrapartida à subvenção concedida, a organização do evento se compromete a:

- a) Franquear a entrada ao público, sem cobrança de ingressos nos dias 09 e 13 de outubro, durante o dia e à noite;
- b) Colocar à disposição do público, para aquisição, 2.000 (dois mil) passaportes para os três dias não franqueados, com preço promocional de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- c) Realizar os seguintes eventos:
 - I – Show com a dupla gospel Daniel e Samuel no dia 09 de outubro de 2013;
 - II - Show com a dupla sertaneja Henrique e Juliano no dia 10 de outubro de 2013;
 - III - Show com o cantor sertanejo Eduardo Melo no dia 11 de outubro de 2013;
 - IV - Show com o cantor sertanejo Cristiano Araújo no dia 12 de outubro de 2013;
 - V – Realização, no dia 13 de outubro de 2013, da domingueira com som automotivo.
- d) Fornecer os seguintes equipamentos:

I – Arena com 120 metros de arquibancada, com 120 degraus, montada em três módulos com curva, revestida em lonas Night and Day (Azul/Amarelo), com capacidade de 4.000 (quatro mil) pessoas;

II – Camarotes em três níveis, cobertos com tendas tipo pirâmides em lona anti-chamas, todos impermeabilizados, revestidos com carpetes e decorados;

III – Montagem de Bretes, currais e embarcadouro;

IV – Iluminação das estruturas de palco, arena, camarotes e arquibancadas;

V – Sonorização para rodeio (Carreta ou truck);

VI – Telões, placar, painel eletrônico de tecnologia digital com replay ao vivo;

- e) Organização do rodeio com a realização de shows pirotécnicos todas as noites e disponibilização de: 30 touros para montarias; equipe de salva vidas profissional; juiz profissional para julgamento das montarias; porteiros e equipe de manejo para a boiada; produtor especializado; locutor profissional; seguro de todos os profissionais envolvidos no evento; assessoria de pista e coordenador geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2013.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. de Gov., Adm. e Planejamento